



CARTA CONTRATO N° 03/2022

CARTA CONTRATO para FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, entre e o município de Demerval Lobão - Piauí e a empresa MARIA DOS HUMILDES DE OLIVEIRA DE LIMA - ME (FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO), CNPJ N° 08.188.433/0001-24.

O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DOS HUMILDES DE OLIVEIRA DE LIMA - ME (FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO)**, CNPJ N° 08.188.433/0001-24, com sede na Avenida Padre Joaquim Nonato, n° 459, Centro, Demerval Lobão - PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 07/2022 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação n° 02/2022, para fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Demerval Lobão - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos da Assistência Social, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe de **R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna Funerária Adulto	UND	40	R\$ 678,00	R\$ 27.120,00
2	Urna Funerária Infantil	UND	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.820,00					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

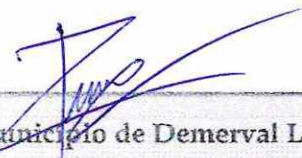
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei



14.133/2021

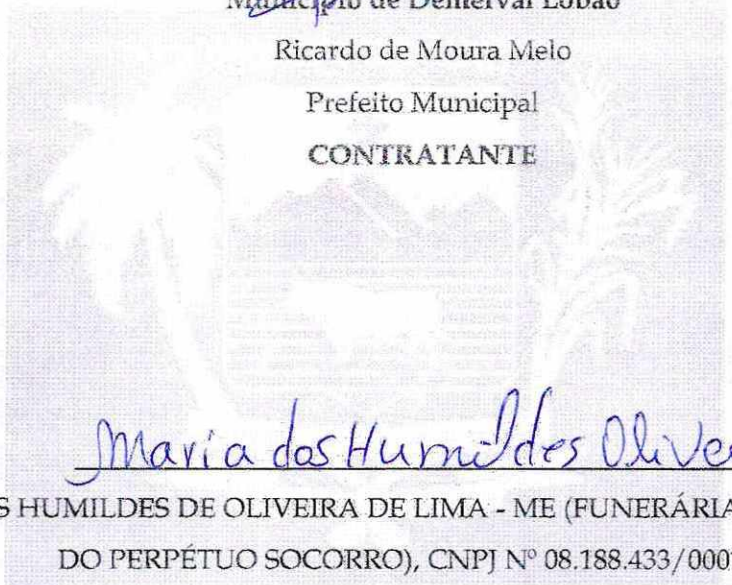
Demerval Lobão - PI, 04 de fevereiro de 2022.


Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Maria dos Humildes Oliveira de Lima

MARIA DOS HUMILDES DE OLIVEIRA DE LIMA - ME (FUNERÁRIA NOSSA SENHORA
DO PERPÉTUO SOCORRO), CNPJ Nº 08.188.433/0001-24

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**DEMERVAL
LOBÃO**
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI